

INOVAÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO

Jayne Bonato de Oliveira^a, Rosângela Marli Paim Varisco^b, Jeferson Luís Lampert Junior^c, *Fabio Teodoro Tolfo Ribas*

a) Curso de Gestão de Recursos Humanos, Centro Universitário da Serra Gaúcha, Caxias do Sul, RS.

a) Curso de Gestão de Recursos Humanos, Centro Universitário da Serra Gaúcha, Caxias do Sul, RS.

b) Curso de Gestão Comercial, Centro Universitário da Serra Gaúcha, Caxias do Sul, RS.

***Orientador:**

* Dr. Fabio Teodoro Tolfo Ribas, endereço: Rua Os Dezoito do Forte, 2366.
Caxias do Sul – RS. CEP: 95020-472.
E-mail: jayne_bonato@yahoo.com.br

Palavras-chave:

Inovação. Inovação Social. CRAS Norte. Atendimento Jurídico Gratuito

INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: O artigo tem como objetivo propor atendimento jurídico gratuito no Escritório Modelo de Advocacia Cidadã (EMAC), para os usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Norte. A indicação dos usuários, se realizará pela equipe técnica do CRAS, visando as áreas civil, trabalhista e previdenciária, através de agendamento por telefone do usuário com o EMAC. **REFERENCIAL TEÓRICO:** Constatado, que a Inovação Social é definida por seu caráter inovador, ela propõe efeitos positivos sociais, num processo coletivo ou individual de aprendizagem e, da criação de conhecimento (CLOUTIER 2003). Diferenciando inovação de negócio e inovação social: enquanto um busca o lucro, o outro busca melhorar a vida do indivíduo, com mais qualidade. O acesso à justiça é o requisito básico dos direitos do ser humano, onde qualquer pessoa tem seu direito igual e garantido pelo sistema judiciário (CAPELLETTI e GARTH, 1988). O desconhecimento da gratuidade se dá devido ao indivíduo ignorar, que esse tipo de atendimento, é oferecido em instituições que ministram o curso de Direito, sendo uma determinação do MEC – Ministério da Educação e Ordem de Advogados do Brasil – OAB. **MATERIAL E MÉTODOS:** foi utilizado o método de pesquisa qualitativa, exploratória e estudo de caso. A amostragem será realizada por sete pessoas, com a participação de dezesseis usuários do CRAS, para mensurar a demanda de atendimento ao EMAC. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** após a realização da entrevista com a coordenadora, professora e advogada do

EMAC, para o alinhamento de como ocorreria os atendimentos e, também com as seis técnicas do CRAS Norte, ficou definido que 16 pessoas ao longo do semestre serão atendidas, sendo que o usuário ligará para o EMAC, o qual agendará data e horário para atendimento, posteriormente a devolutiva do acordado será através do envio de uma planilha do EMAC, informando a quantidade de atendimentos realizados, quais as demandas atendidas e o andamento dos processos, para que sejam mensurados os objetivos propostos desse artigo. **CONCLUSÃO:** o atendimento do EMAC, para a comunidade da zona norte será de grande valia, pois estas pessoas não possuem recursos financeiros, para pagar os honorários de um advogado, as custas de um processo são valores altos. Muitos usuários não possuem o conhecimento dos órgãos, que fazem esse atendimento gratuito. A FSG, através do EMAC colaborará com este projeto social e garantirá o direito do cidadão de baixa renda, para o acesso ao atendimento jurídico gratuito.

REFERÊNCIAS:

BLOG AEVO. **Inovação social: o que é, conceito e como começar.** Disponível em: <https://blog.aevo.com.br/inovacao-social/>

CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre, 1988, p.12

CLOUTIER J, 2003. Inovação social: diferentes perspectivas para um mesmo conceito. **X Congresso internacional de conocimiento e innovación**, Panamá, Noviembre, 2020. Disponível em: <<https://proceeding.ciki.ufsc.br/index.php/ciki/article/download/872/542/3042>>

SEBRAE. **O que é inovação social e o que se pode aprender com ela.** Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-inovacao-social-e-o-que-se-pode-aprender-com-ela,9ebca6273d716810VgnVCM1000001b00320aRCRD>>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). **Assistência judiciária gratuita x gratuidade de justiça.** Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/assistencia-judiciaria-gratuita-x-gratuidade-de-justica>>